

mim, e com as mais q.' pello dito Conde, e seus adjuntos lhe forão concedidas em meu nome as quaes se continhão na certidão q.' offereceo, e porque para o suplicante cobrar sem controversias os direytos q.' lhe competem pello dito contracto necessitava de q.' eu lhe confirmasse as mesmas condições, e lhe mandasse passar ordem para q.' ahí se lhe cumprão e observem como nellas se conthem, pedindo me lhe fizesse mercê haver lhe por confirmadas as refferidas condiçõeiz com q.' lhe fora rematado este contracto, e sendo visto seu requerimento, e o q.' sobre elle respondeu o Procurador de minha Fazenda: Me pareceu dizer-vos q.' eu hey por bem confirmar as condiçõeiz deste contracto, e q.' se cumprão inteiramente como nellas se conthém, com declaração que esta confirmação não fará exemplo para outro algum contracto. El Rey N. S.^{or} o mandou pellos DD. José Ignacio de Arouche e Thomé Gomes Moreyra Concelheyros de seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bern.^{des} a fes em Lixboa occidental a trez de Junho de mil sette centos e trinta e oito. O secrettario M.^{oi} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. — *Joseph Ignacio de Arouche.* — *Thomé Gomes Mor.^a*

Sobre a nomeação de Ajudantes para a Praça de Santos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vos Governador e Capitão general da Cappitania de São Paulo que o Mestre de Campo Governador da Praça de Sanctos me deu conta em carta de sette de Outubro do anno passado de que aquelle Prezidio se achava sem Ajudantes por quanto o do numero estava incapáz por cauza de hum estupor de q.' ficára com lezão no entendimento, e o *supar* fora para a Colonia com o Governador Manoel Gomes

Barboza, o qual hoje era Capitão, motivo porq. se fazia preciza a nomeação dos ditos Ajudantes. Me pareceu ordenar vos mandeis por editaes para o provimento destas duas Bengallas, informando com vosso parecer sobre os oppositores que a ellas houver. El Rey N. S.^{or} o mandou pellos DD. Jozé Ignacio de Arouche, e Thomé Gomes Moreyra Concelheyrros do seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fes em Lixboa occidental a desaseis de Junho de mil sette centos e trinta e oito. O Secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Joseph Ignacio de Arouche.*—*Thomé Gomes Mor.^s*

Ordenando que os Ouvidores e seus officiaes em correção não levem por apozentadoria mais do que o que a ley permite.

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{as}; daq.^m, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. — Faço saber a vos Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, que por ser presente no meu Concelho Ultramarino que os Vereadores da Camera da Villa de Santos fazem á sua custa as apozentadorias dos Ouvidores, quando vão em correção á mesma Villa, e que os ditos Ministros vexão aos Almotassés della com o pretexto de que estes levão aberturas: Me pareceu ordenar vos advirtaes ás Cameras do vosso Governo que os Ouvidores geraes em suas correçõens, e mais delligencias de meu serviço que forem fazer as terras das suas Commarcas não devem levar de apozentadoria mais que a que lhe permite a ley, e ordens minhas, e q. os escrivães das Cameras lhes leão esta ordem, quando entrarem nas mesmas Camaras, sob pena de se lhes dar em culpa no cazo que assim o não fação, e que os Almotassés não devem levar das aberturas mais do que o que lhe permite a ley, e

